



A.E.

9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.774

De 15 de março de 1971

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de CR\$ 23.440,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado a atender parte das despesas com reforma geral do prédio do Mercado Municipal.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de lei 9/71

Processo 11/71

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA  
CONVÊNIO

Térmo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e a Prefeitura Municipal de Araraquara, para a construção e equipamento de salas para funcionamento de laboratórios em Colégios Estaduais da rede do Ensino Secundário e Normal.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através dos Decretos 52.582 de 18 pub. a 19/12/70, 52.598 de 30 pub. a 31/12/70 e 52.645 de 4 pub. a 5/2/71, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário da Educação, - Exmo. Sr. Prof.º....., e a Prefeitura Municipal de Araraquara, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr....., resolvem, pelo presente termo de Convênio, estabelecer condições para a construção de salas, aquisição de equipamento e montagem de laboratórios em colégios estaduais da rede de Ensino Secundário e Normal.

O presente Convênio se regerá pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Araraquara, à vista dos estudos da Divisão de Planejamento do Departamento de Ensino Secundário e Normal da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, providenciará, se se fizer necessária, a construção de sala (s) destinada (s) a funcionamento de laboratório (s), condizentes com o desenvolvimento didático pedagógico do curso colegial, devendo as respectivas plantas observar os padrões adotados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da mesma forma, caberá à Prefeitura Municipal de Araraquara, a aquisição de equipamento e montagem do laboratório, segundo as especificações ditadas pela Divisão de Planejamento do Departamento de Ensino Secundário e Normal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de não ser necessária a construção da (s) sala (s), consoante o disposto na cláusula primeira, caberá à Prefeitura dar cumprimento ao estatuido na cláusula segunda no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo necessidade da construção de sala (s) de aula (s), terá a Prefeitura o prazo de 120 (cento e vinte) dias para esse fim, e o de 30 (trinta) dias após a sua entrega, para a aquisição e montagem do laboratório.